



## MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 851627/2017 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO, E O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, NO ESTADO DO PARÁ.**

A **UNIÃO**, pelo **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “E”, sala 801, 8º andar, Brasília/DF – CEP: 70.067-901, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano, **ADRIANA MELO ALVES**, portadora do CPF/MF n.º 021.186.624-59, residente e domiciliada nesta Capital, nomeada pela Portaria nº 830, de 25/1/2019, publicada no DOU, de 25/1/2019, Seção 2, consoante delegação de competência conferida art. 2º da Portaria MDR nº 412, de 12 de fevereiro, publicada no D.O.U. de 19 de fevereiro de 2019, e o **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE (PA)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.838.496/0001-28, com sede na PRACA TIRADENTES, 100 – CIDADE BAIXA. Monte Alegre – PA. CEP: 68220-000, doravante denominado **CONVENENTE**, representado pelo **PREFEITO, JARDEL VASCONCELOS CARMO**, brasileiro, portador do CPF nº 033.916.122-15, residente e domiciliado no referido Município, resolvem celebrar o **PRIMEIRO Termo Aditivo ao Convênio nº 851627/2017**, regido pelo disposto na Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Corrente Exercício, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e no Decreto nº 7.983, de 08 de abril 2013, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e alterações posteriores, consoante o Processo Administrativo nº **59553.000030/2017-69**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao **Convênio nº 851627/2017**, a ampliação do valor total do convênio, mediante aumento da contrapartida municipal, alterando-se a **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 516.200,00 (quinhentos e dezesseis mil e duzentos reais)**, serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:*

*I - **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **CONCEDENTE**, autorizado pela Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, publicada no DOU de 11 de janeiro de 2017, UG 530023, assegurado pela Nota de Empenho nº **2017NE800602**, vinculada ao Programa de Trabalho nº **15.244.2029.7K66.0015, PTRES 135299**, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos **0188, Natureza da Despesa 44.40.42;***

*II - **R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)**, relativos à contrapartida do **CONVENENTE**, de*

que trata o art. 79 da Lei nº13.408, de 26 de dezembro de 2016 (LDO), sendo **1.100,00 (um mil e cem reais)**, consignados na Lei Orçamentária Anual Municipal nº 5052 de 20 de dezembro de 2016, e **R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais)**, consignados na Lei Orçamentária Anual nº 5186 de 18 de dezembro de 2018.

**Subcláusula Primeira** – Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constantes no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação do **CONCEDENTE**;

**Subcláusula Segunda** – O **CONVENENTE** obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – RATIFICAÇÃO.**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e subcláusulas do Convênio, não alteradas por este Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO – PUBLICAÇÃO**

A publicação por extrato deste Instrumento na imprensa oficial será providenciada pelo **CONCEDENTE** no prazo de até vinte dias a contar de sua assinatura.

E, estando assim de pleno acordo, firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus legais efeitos.

Brasília-DF,

de

de 2019.

Pela União/MDR/SDRU:

**ADRIANA MELO ALVES**  
Secretária

Pelo Município de Monte Alegre/PA:

**JARDEL VASCONCELOS CARMO**  
Prefeito